



PROCESSO N.º : 2023000966  
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO  
ASSUNTO : Indica o nome de **Valter Gomes Campos** para composição do Conselho Estadual de Educação.

## RELATÓRIO

Trata-se de ofício nº 176 de 1 de junho de 2023 em que o Governador do Estado submete à apreciação deste Parlamento o nome de **VALTER GOMES CAMPOS** na composição do Conselho Estadual de Educação na condição de membro titular, pelo período de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, e art. 160, § 1º da Constituição Estadual representado a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Sobre a matéria, a Constituição do Estado de Goiás determina a aprovação das indicações ao Conselho Estadual de Educação pela Assembleia Legislativa:

*Art. 160 - O Conselho Estadual de Educação, composto de educadores de comprovada contribuição para o ensino, é o órgão normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Ensino.*

*§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho Estadual de Educação dependerá de prévia aprovação pela Assembleia.*

Com efeito, assim dispõe o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998:

*Art. 16. O Conselho Estadual de Educação é constituído de 27 (vinte e sete) membros titulares escolhidos entre pessoas de notório saber e comprovada experiência em matéria de educação, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado de Goiás, asseguradas as seguintes representações:*

*I - 7 (sete) indicados pela Secretaria da Educação dentre educadores com experiência na área de educação básica do magistério público estadual;*



Art. 17 - O mandato dos membros do Conselho é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, permitida a recondução.

Parágrafo único - Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o mandato do Conselheiro substituído.

Verificando os documentos constantes dos presentes autos, observa-se, por meio do curriculum vitae do indicado, que este preenche os requisitos exigidos pela Legislação inicialmente citada e que regulamenta o assunto.

Assim, com fundamento na Lei Complementar estadual n. 26, de 28 de dezembro de 1998, com alterações posteriores, e do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, manifestamo-nos pela **aprovação** do nome de **VALTER GOMES CAMPOS** na condição de membro titular para compor o Conselho Estadual de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, consubstanciada esta aprovação no **Decreto Legislativo** cuja minuta ofertamos ao final.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de junho de 2023.

  
Deputado MAURO RUBEM  
Relator

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. , DE DE



**Aprova a indicação de VALTER GOMES CAMPOS na composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação de **VALTER GOMES CAMPOS**, CPF nº \*\*\*.225.038-\*\*, para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de membro titular, como representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 4 (quatro) anos com início do mandato a partir da data da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em de de 2023."

**Deputado  
PRESIDENTE**

**Deputado  
1º SECRETÁRIO**

**Deputado  
2º SECRETÁRIO**